



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 55/90 de 06 de dezembro de 1.990.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O ANO DE 1.991".

Faço saber que a Câmara Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município de Dianópolis para o exercício de 1.991, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$546.740.000,00 (quinhentos e quarenta e seis milhões, setecentos e quarenta mil cruzeiros) e fixa a Receita em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do seguinte desdobramento por fontes:

	Cr\$	Cr\$
<u>Receitas Correntes</u>		249.820.000,00
Receita Tributária	56.000.000,00	
Receita Patrimonial	9.400.000,00	
Receita Industrial	1.200.000,00	
Transferências Correntes	180.220.000,00	
Outras Receitas Correntes	3.000.000,00	
<u>Receitas de Capital</u>		296.920.000,00
Operações de Crédito	60.000.000,00	
Alienação de Bens	6.000.000,00	
Transf. de Capital	230.920.000,00	
<u>Total Geral da Receita Orçamentária</u>		546.740.000,00

Provis.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

Art. 3º - A Despesa será efetuada con
forme o seguinte enquadramento:

I - <u>Por Funções:</u>	Cr\$
01 - Legislativa	13.740.000,00
02 - Judiciária	10.500.000,00
03 - Administração e Planejamento	66.980.000,00
04 - Agricultura	7.944.000,00
05 - Comunicações	24.360.000,00
06 - Defesa Nacional e Seg. Pública	6.100.000,00
08 - Educação e Cultura	138.042.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais	8.760.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	50.760.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	9.140.000,00
13 - Saúde e Saneamento	151.060.000,00
15 - Assistência e Previdência	10.680.000,00
16 - Transporte	35.700.000,00
9.000 - Reserva de Contigência	12.974.000,00
<u>Total Geral da Receita Orçamentária</u>	546.740.000,00

II - Por Órgãos e Unidades Orçamentárias:

	Cr\$	Cr\$
01.00 - <u>Câmara Municipal</u>		15.000.000,00
01.01 - Secretaria e Plenário	15.000.000,00	
02.00 - <u>Prefeitura Municipal</u>		531.740.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	12.000.000,00	
02.02 - Sec.de Administração	66.120.000,00	
02.03 - Sec.de Finanças	29.820.000,00	
02.04 - Sec.de Educ.e Cultura	138.042.000,00	
02.05 - Sec.da Seg.Social	161.740.000,00	
02.06 - Sec.de Serviços Urb.	76.604.000,00	



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

	Cr\$	Cr\$
02.07 -Sec.de Transporte	47.414.000,00	
<u>Total Geral da Despesa Orçamentária</u>		546.740.000,00

Art. 4º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até 50%(cinquenta por cento) do Orçamento da Despesa, desde que obedidas as disposições do artigo 167 - V - da Constituição Federal;

II - Realizar operações de crédito, até o montante das Despesas de Capital, nos termos do artigo 167 III - da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a primeiro de janeiro de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de dezembro de 1.990.

Deodato Costa Póvoa

DEODATO COSTA PÓVOA
Prefeito Municipal